



PROCESSO N.º 1195/05

PROTOCOLO N.º 8.581.308-0/05

PARECER N.º 295/06

APROVADO EM 04/08/06

CÂMARAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS
E ADULTOS IVATÉ - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: IVATÉ

ASSUNTO: Pedido de autorização de funcionamento da Educação de Jovens e
Adultos – Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, presencial.

RELATORES: ARCHIMEDES PERES MARANHÃO e MARIA HELENA SILVEIRA
MACIEL

I – RELATÓRIO

1 – Histórico

1.1 – A Secretaria de Estado da Educação encaminha pelo Ofício n.º 4158/05-GS/SEED, o protocolo em referência com incluso Parecer n.º 1966/05 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/SEED, pelo qual a Direção do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Ivaté – Ensino Fundamental e Médio, Município de Ivaté, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, solicita autorização de funcionamento para Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, com implantação simultânea, a partir de 2006.

2 – Dados Gerais do Curso

- Curso: Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental – Fases I, II e Ensino Médio.
- Regime de funcionamento: - forma presencial, organizada individual e coletivamente.
 - preferencialmente no período noturno, podendo atender no período vespertino e/ou matutino.
- Regime de matrícula:
 - para FASE I do Ensino Fundamental, por área do conhecimento;
 - para FASE II do Ensino Fundamental e Ensino Médio, por disciplina, sendo permitido o ingresso, no máximo em 4 (quatro) disciplinas concomitantemente.



PROCESSO N.º 1195/05

- Carga horária:
 - para o Ensino Fundamental Fase I: 1.200 (mil e duzentas) horas;
 - para o Ensino Fundamental Fase II: 1.200 (mil e duzentas) horas;
 - para o Ensino Médio: 1.200 (mil e duzentas) horas.
- Modalidade de oferta: presencial.
- Frequência: frequência mínima de 75% da carga horária total prevista para cada disciplina na matriz curricular.

3 – Organização Curricular

Os conteúdos escolares estão organizados por área do conhecimento e disciplinas.

A organização dos componentes curriculares seguirá o disposto a seguir:

- a) a Fase II do Ensino Fundamental, por disciplinas;
- b) o Ensino Médio, por disciplinas.

Eixos articuladores de toda ação pedagógico-curricular: a cultura, o trabalho e o tempo.



PROCESSO Nº 1195/05

Matriz Curricular – Ensino Fundamental – Fase II

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II		
ESTABELECIMENTO: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos - Ivaté		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: Ivaté NRE: Umuarama		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2006 FORMA: Simultânea		
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 h/A ou 1200 HORAS		
DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	226	272
EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	54	64
LEM - INGLÊS	160	192
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	226	272
CIÊNCIAS NATURAIS	160	192
HISTÓRIA	160	192
GEOGRAFIA	160	192
TOTAL	1200	1440
Total de Carga Horária do Curso		1200 horas ou 1440 h/a



PROCESSO Nº 1195/05

Matriz Curricular – Ensino Médio

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO MÉDIO		
ESTABELECIMENTO: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos - Ivaté		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: Ivaté NRE: Umuarama		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2006 FORMA: Simultânea		
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 H/A ou 1200 HORAS		
DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
L. PORTUGUESA E LITERATURA	186	224
LEM – INGLÊS	120	144
ARTE	54	64
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	186	224
QUÍMICA	120	144
FÍSICA	120	144
BIOLOGIA	120	144
HISTÓRIA	120	144
GEOGRAFIA	120	144
TOTAL	1200	1440
<i>Total de Carga Horária do Curso</i>		<i>1200 horas ou 1440 h/a</i>



PROCESSO N.º 1195/05

4. A instituição de ensino apresenta o sistema de avaliação às folhas 169 a 175.

5. Corpo Docente

A Instituição de Ensino apresenta a relação de docentes e suas respectivas habilitações.

Ensino Fundamental – Fase II

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/ HABILITAÇÃO
Delma Rufino Costa	Língua Portuguesa	Letras/Port Especialização em Língua Portuguesa
Derci Pereira Puzzi	Educação Artística	Educação Artística/Desenho
Iraci Leotério Tavares	Inglês	Letras/Port/Inglês e respectivas Licenciaturas Especialização em Pedagogia Escolar
Maria Leonilda Miliorini	Educação Física	Educação Física
Erika Arida	Matemática	Ciências/Matemática Especialização em Ensino da Matemática Especialização em Educação de Jovens e Adultos
Rinaldo Andreucci de Souza	Ciências Naturais	Ciências/Biologia Especialização em Biologia
Nelmir André Berteli	História	Filosofia/Sociologia/História
Neide Favero Espolador	Geografia	Estudos Sociais/História/Geografia

Ensino Médio

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/ HABILITAÇÃO
Clementina do Carmo Menegassi	Língua Portuguesa	Letras/Port/Inglês e respectivas Literaturas Especialização em Língua Portuguesa Pedagogia/Orientação Educacional
Iraci Leotério Tavares	Inglês	Letras/Port/Inglês e respectivas Literaturas Especialização em Pedagogia Escolar
Derci Pereira Puzzi	Arte	Educação Artística/Desenho



PROCESSO Nº 1195/05

Maria Leonilda Miliorini	Educação Física	Educação Física Especialização em Pedagogia Escolar
Neusa Colatino Pestana	Matemática	Ciências/Matemática Especialização em Ensino da Matemática
Elsa Bergamnn	Química	Ciências/Matemática Especialização em Química
Neide Yoko Chimada	Física	Ciências/Matemática/Física
Claudenir Romero Piva	Biologia	Ciências/Matemática/Biologia Especialização em Biologia
Altair Nascimento	História	Estudos Sociais/História/ Geografia/OSPB
Deoly Eloi da Silva	Geografia	Estudos Sociais/História/ Geografia/OSPB

6 – Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 292 a 310.

7 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 118/05 (cf. fl. 336), do NRE de Umuarama, constatou “*in loco*” a existência das condições mínimas para o regular funcionamento, bem como da Proposta Pedagógica adequada à Deliberação n.º 14/99-CEE e do Regimento Escolar adequado à Deliberação n.º 16/99-CEE, foi de parecer favorável à autorização dos cursos em pauta.

II - VOTO DOS RELATORES

Considerando o exposto e o Parecer n.º 1966/05-CEF/SEED, somos pela autorização de funcionamento do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos no Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Ivaté - Ensino Fundamental e Médio, Município de Ivaté, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, a partir do início do ano letivo de 2006.

Fica vedada a Avaliação de Apropriação de Conteúdos por Disciplina (AACD).

A autorização do curso terá validade por dois anos, a partir da data da publicação do ato autorizatório, devendo, submeter-se após esse período a processo de avaliação pelo Sistema Estadual de Ensino.



PROCESSO Nº 1195/05

Alerta-se que foi alterada pela Resolução CNE/CEB nº 1, de 31 de janeiro de 2006, a nomenclatura da disciplina do Ensino Fundamental, de Educação Artística para Artes. Deve, portanto, a instituição de ensino fazer a devida adequação.

O Ensino Religioso constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, devendo compor a matriz curricular, conforme o artigo 33 da Lei n.º 9394/96, com a nova redação dada pela Lei n.º 9475/97, e a Deliberação n.º 01/06-CEE.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DAS CÂMARAS

As Câmaras de Ensino Fundamental e Médio aprovam, por unanimidade, o Voto dos Relatores.

Curitiba, 03 de agosto de 2006.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão das Câmaras.

Sala Pe. José de Anchieta, em 04 de agosto de 2006.